Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.244 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga a LUCIANA BORGES DE FREITAS GOUVEIA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no córrego Grande

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3121/2023, de 30 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 2195/2023.

RESOLVE:

Art 1º Outorgar a LUCIANA BORGES DE FREITAS GOUVEIA, CPF: 031.585.936-96, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais de água no corpo hídrico córrego Grande, com a finalidade de irrigação de 04 (quatro) áreas, com total de 467,15 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Lambari, zona rural do Município de Araguaiana/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-5– Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

- **I Coordenada geográfica da captação 01:** Lat.15°15'06,47S e Long. 51°51'59,22"W e vazão máxima de captação de 324,1188 m³/h (0,090033 m³/s ou 90,033 l/s) área irrigada 75,63 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo.
- **II Coordenada geográfica da captação 02**: Lat.15°15'06,47S e Long. 51°51'59,22"W e vazão máxima de captação de 601,4772 m³/h (0,167077 m³/s ou 167,077 l/s) área irrigada de 140,35 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo.
- III Coordenada geográfica da captação 03: Lat.15°15'06,47S e Long.51°51'59,22"W e vazão máxima de captação de 474,7176 m³/h (0,131866 m³/s ou 131,866 l/s) área irrigada de 110,77 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 3 do anexo.
- **IV Coordenada geográfica da captação 04**: Lat.15°15'06,47S e Long.51°51'59,22"W e vazão máxima de captação de 601,4772 m³/h (0,167077 m³/s ou 167,077 l/s) área irrigada de 140,40 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 4 do anexo.
- V a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- VI a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 30 de novembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

- III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.
- **Art.** 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.
- Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- **Art.** 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.
 - Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOTabela 01 – Córrego Grande

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'06,47"S, 51°51'59,22"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,090033	8	14
Fevereiro	0,090033	8	10
Março	0,090033	8	25
Abril	0,090033	8	28
Maio	0,090033	10	30
Junho	0,090033	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,090033	11	31
Agosto	0,090033	14	30
Setembro	0,090033	13	29
Outubro	0,090033	9	28
Novembro	0,090033	8	25
Dezembro	0,090033	8	25

Tabela 02 – Córrego Grande

Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'06,47"S, 51°51'59,22"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,167077	8	14
Fevereiro	0,167077	8	10
Março	0,167077	8	25
Abril	0,167077	8	28
Maio	0,167077	10	30
Junho	0,167077	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167077	11	31
Agosto	0,167077	14	30
Setembro	0,167077	13	29
Outubro	0,167077	9	28
Novembro	0,167077	8	25
Dezembro	0,167077	8	25

Tabela 03 – Córrego Grande Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'06,47"S, 51°51'59,22"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,131866	8	14
Fevereiro	0,131866	8	10
Março	0,131866	8	25
Abril	0,131866	8	28
Maio	0,131866	10	30
Junho	0,131866	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,131866	11	31
Agosto	0,131866	14	30
Setembro	0,131866	13	29
Outubro	0,131866	9	28
Novembro	0,131866	8	25
Dezembro	0,131866	8	25

Tabela 04 – Córrego Grande Coordenadas Geográficas da captação: 15°15'06,47"S, 51°51'59,22"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,167077	8	14
Fevereiro	0,167077	8	10
Março	0,167077	8	25
Abril	0,167077	8	28
Maio	0,167077	10	30
Junho	0,167077	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,167077	11	31
Agosto	0,167077	14	30
Setembro	0,167077	13	29
Outubro	0,167077	9	28
Novembro	0,167077	8	25
Dezembro	0,167077	8	25

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/12/2023 as 08:48:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **ERNGL9BD7** e o código CRC **BEAE23F**.